



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº236/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.

CPL
Fls. 02

PROTOCOLO	Número: 236/2025	Data: 26/03/2025
Interessado: *****		
Origem: SEMED		
Assunto: LICITAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"

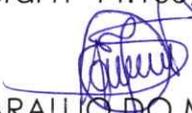


AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

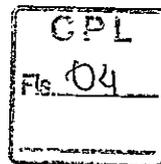
Processo Administrativo.....	236/2025
Dispensa de licitação Nº.....	236/2025
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICAS- ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.
Solicitante.....	ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Responsável	ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Data	26/03/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do fundo municipal de educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária de Educação

CARGO

Secretária Municipal

NOME

ELIANE ARAUJO DO
MONTE PALMA
SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICAS- ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
 Material de consumo
 Material Permanente/equipamento
 Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICAS- ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVES DE RELATORIOS,

Contratação de serviços acima são necessárias ao andamento da rotina administrativa da Sec. Municipal de Educação de Pium – TO, uma vez que destinam-se a integração de dados entre professores, alunos, técnicos da secretaria, pais e coordenadores.

Destarte, a contratação de empresa para realizar a cessão e licença de uso de sistema que possibilite a emissão de relatórios administrativos, matrículas e enturmação dos alunos, atas finais, registro de frequência, notas, relatórios



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



descritivos, bem como o acompanhamento de tais dados pela coordenação pedagógica, dentre outros serviços é de suma importância para a secretaria de educação deste município.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Educação;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 26 de março de 2025.


ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do fundo municipal de educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria municipal de Educação.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICAS- ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no

ITEM	Unid	Discriminação	QUANT
01	SRV	I-Cessão e licença de uso do software de SIGE-sistema integrado de gestão educacional. II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferencia on-line);	10
02	SRV	Treinamento presencial de até 16h divididos em até 2 dias consecutivos.	01

mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

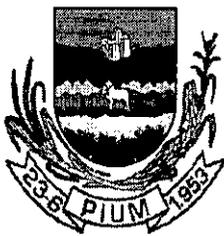


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

ELIANE ARAÚJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora municipal de educação



TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

2.JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços acima são necessárias ao andamento da rotina administrativa da Sec. Municipal de Educação de Pium – TO, uma vez que destinam-se a integração de dados entre professores, alunos, técnicos da secretaria, pais e coordenadores.

Destarte, a contratação de empresa para realizar a cessão e licença de uso de sistema que possibilite a emissão de relatórios administrativos, matrículas e enturmação dos alunos, atas finais, registro de frequência, notas, relatórios descritivos, bem como o acompanhamento de tais dados pela coordenação pedagógica, dentre outros serviços é de suma importância para a secretaria de educação deste município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	I-Cessão e licença de uso do software de SIGE- sistema integrado de gestão educacional. II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferencia on-line);	Serv.	10
02	Treinamento presencial de 16 h divididos em até 2 dias consecutivos.	Serv.	1

4- DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá vigência até 31 de dezembro de 2025.



5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência e na proposta aprovada, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 0008.0040.12.122.0003.2024	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	Recursos Próprios - Educação 1.500.1001.000000
---	-----------------------------------	---

Eliane Araujo do Monte Palma Silva
Decreto 05/2025
Secretária de Educação

Pium – TO, 26 de março de 2025.

Eliane Araujo do Monte Palma Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO.

ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 59.929.266/0001-66

E-mail: sigeducacional@gmail.comSite: <https://www.sigeducacional.com.br/>

Telefone: (81)987257329

**PROPOSTA COMERCIAL nº 92/2025**

Ao
Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Plum-TO.

Proposta que faz a empresa Atuar soluções integradas, inscrita no CNPJ: 59.929.266/0001-66 estabelecida na Rua Jandiroba, nº 44, cpxst 24, Bairro Campo Grande, CEP: 52.040-120 – Recife-PE, conforme disposto a seguir.

1. **Objeto:** Cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda a sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade intuitiva.

2. Valores e condições de fornecimento.

Item	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	Und	Qdt.	Vir unit.	Vir total
01	1 - Cessão e licença de uso do software de SGE - Sistema de Gestão Educacional. 2- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. 3. Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operacionalização de funcionalidades existentes e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas de videoconferências on-line.	Serv	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

 +81997257329 www.siggestaoeducacional.com.br sigeducacional@gmail.com

VALOR TOTAL	R\$ 12.500,00
--------------------	----------------------

(Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.)

GPL
 Fls. 13

ITEM	Treinamentos	UNID	QNT.	VLR UNT	VLR TOTAL
02	Treinamento presencial com carga horária de 16h (a contratação dos serviços de treinamento presencial é opcional)	Serv.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.250,00

3. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.

4. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontram inseridos no valor total dessa proposta.

5. Treinamentos, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pela Digitus Sistemas. Treinamentos presenciais vide item 2.

6. O SGE – Sistema de Gestão Educacional está subdividido nos seguintes módulos:

Módulo Administrativo: Módulo para configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).

Módulo SEMEC: Módulo para gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.

Módulo Escola: Módulo para Unidades Escolares para a gestão, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados escolares, relatórios ofícios, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida escolar do aluno.

Módulo Professor: Módulo destinado aos Professores para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.

Módulo Coordenação: Módulo para Coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.

Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios oficiais, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.

Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação,

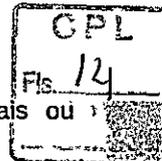
+81997257329

www.sigegestaoeducacional.com.br

sigeeducacional@gmail.com



soluções integradas
de alunos para diagnósticos de aprendizagem.



Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.

Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida escolar do aluno.

Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalizadas para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino

8. Dados da empresa:

Razão social: Atuar Tecnologia Integradas Ltda

CNPJ nº 59.929.266/0001-66,

Endereço: Rua Jandiroba, nº 44, Bairro: Campo Grande, CXPST 24

Cidade: Recife-PE

Cep: 52.040-120

Fone: 81983693395

Email: sigeducacional@gmail.com

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Lorena Brena Brito Vulcao

RG nº: 7448078

CPF nº: 04143077205

Cargo/Função ocupada: Sócio Diretor

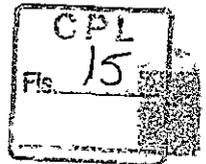
RECIFE-PE, 24 de março de 2025.

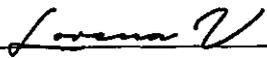
 +81997257329

 www.siggestaoeducacional.com.br

 sigeducacional@gmail.com

Página de assinaturas




Lorena Vulcao
ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS
Signatário

HISTÓRICO

- 25 mar 2025** 00:09:38  **Lorena Brena Brito Vulcao** criou este documento. (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05)
- 25 mar 2025** 00:09:39  **Lorena Brena Brito Vulcao** (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) visualizou este documento por meio do IP 181.222.179.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 25 mar 2025** 00:09:42  **Lorena Brena Brito Vulcao** (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) assinou este documento por meio do IP 181.222.179.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 52f05b65e832987d0e5c57fc09ab4f0951f2ae64f6bd43c1e640b8f3e6001c86
<https://valida.ae/6192485e04bd9f6a092c67e57094d640a782ea196edb50654>





CNPJ: 22.931.438/0001-26
Rua 25, Qd. 37, Lt: 01, Jardim Aurenny III, Palmas-TO,
Tel.: (63)99295-9626 | (63)98492-9513
E-mail: conectacomercialst@gmail.com
Tel.: (63)99295-9626 | (63)98492-9513



PROPOSTA COMERCIAL Nº 50-2025

Cliente:

Fundo Municipal de Educação de Pium-TO
Secretaria Municipal de Educação de Pium -TO
Cidade: Pium-TO

1. Software de Gestão Escolar

Apresentamos ao Fundo Municipal de Educação de Pium-TO, solução em Tecnologia da Informação com a finalidade de atender características específicas no gerenciamento integrado de gestão educacional.

2. Descrição geral

O Sistema visa automatizar os processos administrativos e gerenciais da Unidade de Ensino, customizando as diversas rotinas diárias como, lançamento de notas de alunos, lançamento de conteúdos e frequências de alunos, boletins e outros relatórios oficiais de acordo com a legislação educacional do município.

3. Requisitos de implementação

Servidor web para hospedagem e implantação do sistema.(incluso no valor contrato).

4. Suporte e Treinamento

O suporte será fornecido tanto no período de desenvolvimento e testes quanto no período de operação real do sistema. Ele consiste em apoiar o cliente e realizar modificações solicitadas tanto de âmbito corretivo quanto incremental.

Está incluso no custo do sistema treinamentos on-line e orientação de como melhor utilizar o sistema ora proposto. Geralmente para explicar de forma geral o sistema é necessária uma visita, mas outras poderão ser agendadas conforme necessidade, mediante discussão antecipada. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, skype ou telefone em horário comercial.

5. Estrutura organizacional

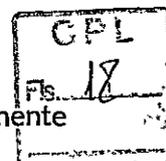
O Software de Gerenciamento Educacional (SGE) . está dividido nos seguintes módulos.

- **Módulo Administrativo:** configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (INEP).
- **Módulo SEMEC:** acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
- **Módulo Escola:** acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios ofícios, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.
- **Módulo Professor:** exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdos, frequência e notas dos alunos
- **Módulo Supervisão:** acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno.
- **Módulo Recursos Humanos:** controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e etc.
- **Módulo Avaliação do Servidor:** módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual.

ITEM	Serviços	UNID	Quant	VL R UNT	VL R TOTAL
01	<p>1. Licença para uso de Sistema de Gestão Escolar não exclusivo e temporariamente por 12 meses irrestrito regulamentado e descrito em contrato específico. Suporte contínuo na vigência do contrato a técnicos e usuários autorizados pela entidade contratante.</p> <p>2. Backup e guarda diária do banco de dados em meios seguros e digitais.</p> <p>3. Atualizações corretivas e evolutivas do sistema para adequação as demais da entidade contratante.</p> <p>4. Capacitação online de usuários através de plataformas de videoconferências.</p> <p>5. Não está contemplado neste valor formações presenciais.</p>	Serv.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.000,00

6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Petrus



7. Treinamentos presenciais: Treinamentos presenciais serão cobrados separadamente do valor da licença de uso. O valor para 1 (um) treinamento presencial com duração de 16h

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	QNT.	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Treinamentos presenciais. 1 (uma) formação presencial de 16h / dividido em dois dias consecutivos. Os serviços de treinamento presencial é de contratação opcional pelo contratante.	Serv.	1x	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00

7. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

8. Implantação: a definir na assinatura do documento contratual

Palmas-TO, 25 de março de 2025.

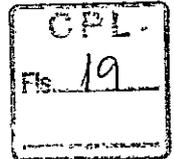
Atenciosamente,
Conecta Soluções Tecnológicas
CNPJ: 22.931.438/0001-26
E-mail: conectacomercialst@gmail.com

Petrus Passos Albuquerque
22.931.438/0001-26
PETRUS PASSOS ALBUQUERQUE 01855494116
CONECTA CONSULTORIA & SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
RUA PERIMETRAL 2, 18
CEP: 77.060-236
PALMAS-TO



Digitus
Sistemas

Quadra ARSO 43 Al-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.
Plano Diretor Sul - CEP: 77015-706
Palmas - TO
CNPJ: 21.528.528/0001-08



COTAÇÃO COMERCIAL PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE nº 139/2025

Ao

Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO

1. Proposta que faz a empresa Digitus Soluções em Sistemas - LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21-528.528/0001-08 estabelecida na Quadro 405 Sul, Al-31, Qi-02, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-667, Palmas - TO, conforme disposto a seguir.

2. Objeto: Cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda a sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade simples.

3. Valores e condições de fornecimento.

Item	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	Und	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
01	1 - Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional. 2 - Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. 3. inclui Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas de videoconferências on-line não tem custo adicional;	Serv	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL Obs: O valor total do item 1 refere-se apenas a cessão de uso do Sistema SIGE. O valor pode ser pago em uma única parcela ou em até 10 parcelas iguais; Importante: Os valores descritos acima já incluem a hospedagem da aplicação e do banco de dados, e espaço físico para backup e guarda do banco de dados. O valor da Cessão de Uso não contempla formações presenciais.					R\$ 10.000,00

(Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.)

4. Serviços adicionais (contratação opcional)

Digitus - Soluções em Sistemas | Planejamento & Desenvolvimento de Softwares e Soluções em TI
financeiro@digituss.com.br

Item	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	Und	Qdt.	Vlr unit.	Vlr Total
02	Treinamento presencial de 18h divididos em até 2 dias consecutivos.	Serv	1	R\$ 1.000,00 (valor por formação presencial)	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					
I - A contratação dos serviços do item 02, descrito acima é opcional. II - Caso não contrate esse serviço serão oferecidas apenas formações on-line por plataformas de videoconferências. III - Pagamento em parcela única após aplicação da formação IV - A Contratante pode fazer a previsão em contrato dos serviços de formação presencial no contrato Atenção: o atendimento contínuo ao usuário para uso do sistema já está previsto no item 1, o item 2 é apenas para formações presenciais.					R\$ 1.000,00

(Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.)

5. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.

6. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontram inseridos no valor total dessa proposta.

7. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pela Digitus Sistemas. Treinamentos presenciais vide item 1.

8. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas:

9. Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:

Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).

Módulo SEMED: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.

Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.

Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.

Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.

Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.

Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.

Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.

Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dos pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.

Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalizadas para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino

8. Funcionalidades adicionais:

1. Integração com o Educacenso. Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP.
2. Planejamento conforme BNCC. Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
3. Carteirinha de aluno. Carteirinha de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.



Quadra ARSO 43 Al-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.
Plano Diretor Sul – CEP: 77015-706
Palmas – TO
CNPJ: 21.528.528/0001-08



9. Dados da empresa:

Razão social: Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME,
CNPJ nº 21.528.528/0001-08,
Insc. Estadual: Isenta
Endereço: Quadra 405 Sul, Al-31, Qi02, Lt-01
Cidade: Palmas/TO
Cep: 77.015-667
Fone: 63 98448-4404
Email: financeiro@digituss.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1886-4, conta Corrente: 85936-2

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Demerval de Almeida
Cargo/Função ocupada: Sócio Diretor

Palmas TO, 24 de março de 2025.

DEMerval DE

ALMEIDA:643755

01120

Assinado de forma digital
por DEMerval DE
ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.03.24 23:52:07
-03'00'

Digitus Soluções em Sistemas – LTDA ME

CNPJ: 21528528000108

Demerval de Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



Pium – TO, 22 de maio de 2025.



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2025 Dispensa de Licitação n.º 236/2025-FME

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CO MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.*

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



PROCESSO nº 236/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 236/2025-FME

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.0040 .12.361.0017.2031	339039	1.500.1001.000000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 22 de maio de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 236/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 11.000,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

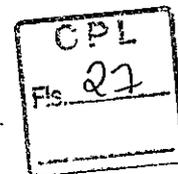
impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

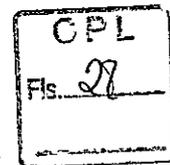
Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

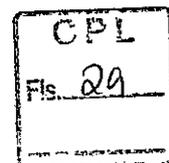
Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

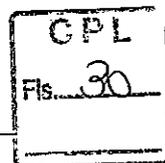
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 - O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 - DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de EDUCAÇÃO ;

Unidade: 0040 – Secretaria de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0017.2031 – Manutenção do programa mais EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 552; Fonte: 1.500.1001.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

- 11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE EDUCAÇÃO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	v. unt	v. total
01	<p><i>I-Cessão e licença de uso do software de SIGE- sistema integrado de gestão educacional.</i></p> <p><i>II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.</i></p> <p><i>III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferencia on-line);</i></p>	Serv.	10	1.000,00	10.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02	<i>Treinamento presencial de 16 h divididos em até 2 dias consecutivos.</i>	Serv.	1	1.000,00	1.000,00
----	---	-------	---	----------	----------

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

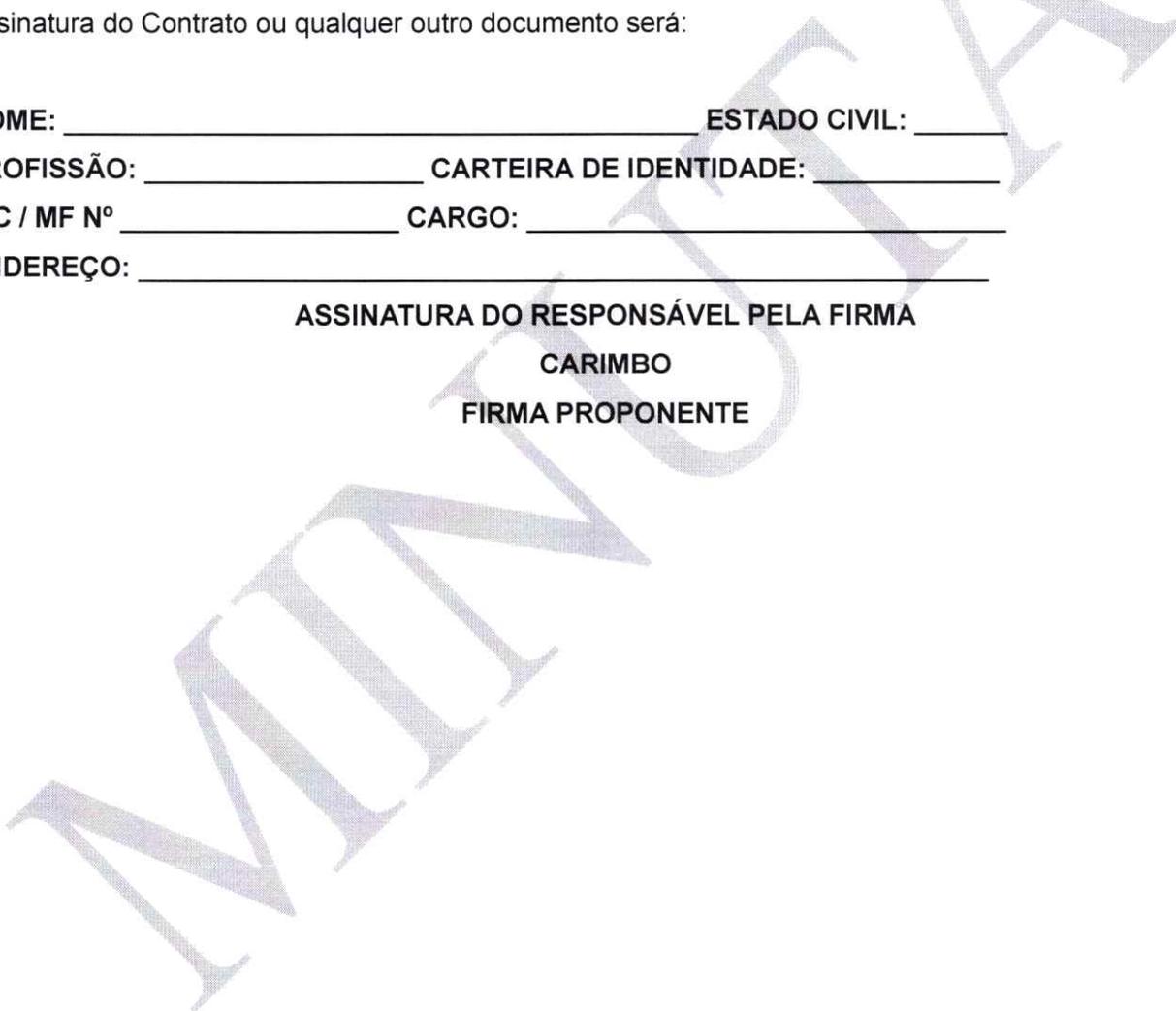
CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM e _____, referente **contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unid ade	Quant.	v. unt	v. total
01	<p><i>I-Cessão e licença de uso do software de SIGE- sistema integrado de gestão educacional.</i></p> <p><i>II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.</i></p> <p><i>III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferência on-line);</i></p>	Serv.	10	1.000,00	10.000,00
02	<p><i>Treinamento presencial de 16 h divididos em até 2 dias consecutivos.</i></p>	Serv.	1	1.000,00	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de EDUCAÇÃO ;

Unidade: 0040 – Secretaria de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0017.2031 – Manutenção do programa mais EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 552; Fonte: 1.500.1001.000000.



CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

MANUSCRIPTA



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 236/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação de Pium/TO - FME
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Cessão de software de gestão educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da secretaria municipal de educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto cessão de software de gestão educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da secretaria municipal de educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para **62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

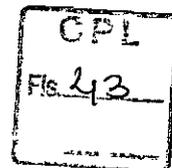
Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a

periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

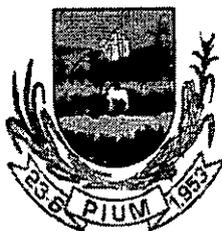
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aptêndiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de **Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 16 de abril de 2025

PUBLICO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PUBLICO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.16 15:09:59
+03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

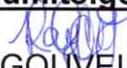
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS



O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 236/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 20 de Maio 2025, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Prefeito Municipal

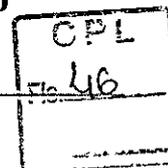
ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Pium/TO

Entidade	Segmento	Representante
Poder Público	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Paulo Sergio Aires Gomes
Poder Público	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Valdineia Jorge Lima
Sociedade Civil	APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais	Mircilene Siqueira de Queiroz
Sociedade Civil	Associação Comercial De Pium	Silvia da Silvia Aguiar
Sociedade Civil	AMOP - Associação Comercial de Pium	Maria Neta vital

e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



Registro de Preço nº 013/2025

O Município e o Fundo de Educação de PIUM - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Pregão presencial para registro de Preço nº 013/2025 - dia 27 de Maio de 2025 às 11:30, tipo menor preço unitário, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE PIUM.

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

ATO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de PIUM - TO, torna público ANULAÇÃO da licitação a seguir caracterizada:

Fica anulada o Pregão presencial nº 009/2025 - que foi julgado no dia 06 de Maio de 2025 às 11:00, tipo menor preço, visando A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE PIUM. Devido falhas na elaboração dos itens do termo de referência, a comissão de contratação salienta, se as presentes falhas não forem sanadas poderá causar problemas juntos a corte de contas do estado do Tocantins.

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preço nº 012/2025

O Município e o Fundo de Educação de PIUM - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Pregão presencial para r. de preços nº 012/2025 - dia 27 de Maio de 2025 às 09:30, tipo menor preço unitário, LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS PARA O MUNICIPIO DE PIUM. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 236/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 20 de Maio 2025, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 236/2025.

Data abertura: 20 de Maio de 2025

Horário: 12:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, *VISANDO CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS.* Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 11.000,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

2



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de EDUCAÇÃO ;

Unidade: 0040 – Secretaria de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0017.2031 – Manutenção do programa mais EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 522; Fonte: 1.500.1001.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 14 de Maio de 2025.

Autorizado:

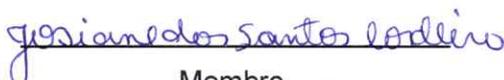

Eliane Araújo Monte Palma Silva
Decreto 05/2025
Secretária de Educação

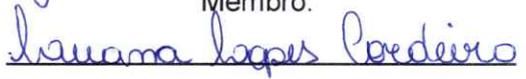
GESTOR DO FUNDO

Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Membro.


Membro.

e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE EDUCAÇÃO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	v. unt	v. total
01	<p><i>I-Cessão e licença de uso do software de SIGE- sistema integrado de gestão educacional.</i></p> <p><i>II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.</i></p> <p><i>III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferencia on-line);</i></p>	Serv.	10	1.000,00	10.000,00
02	<p><i>Treinamento presencial de 16 h divididos em até 2 dias consecutivos.</i></p>	Serv.	1	1.000,00	1.000,00

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM e _____, referente **contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unid ade	Quant.	v. unt	v. total
01	<p><i>I-Cessão e licença de uso do software de SIGE- sistema integrado de gestão educacional.</i></p> <p><i>II- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.</i></p> <p><i>III- Inclui implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de vídeo conferencia on-line);</i></p>	Serv.	10	1.000,00	10.000,00
02	<p><i>Treinamento presencial de 16 h divididos em até 2 dias consecutivos.</i></p>	Serv.	1	1.000,00	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de EDUCAÇÃO ;

Unidade: 0040 – Secretaria de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0017.2031 – Manutenção do programa mais EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 522; Fonte: 1.500.1001.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

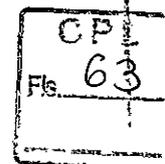
2- _____
CPF:

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem interessar, que a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME, CNPJ: 21.528.528/0001-08, Inscrição Municipal nº 2398041, estabelecida na Quadra ARSO 43, Alameda 10, Qi-20, Lt-08, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-706, na cidade de Palmas-TO, tem fornecido o Sistema Integrado de Gestão Escolar (DIGITUS SIGE-ESCOLA) com Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI sob nº BR 51 2016 000749-4, tendo fornecido para a Rede Municipal de Ensino da Cidade de Porto Nacional -TO, através do Contrato de Prestação de Serviços com as Unidades de Ensino do Município de Porto Nacional-TO no exercício letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Joana dos Reis Neres Gomes**, brasileira, portadora do CPF/MF Nº 764.259.751-72, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Nacional-TO.

1) Fornecimento de Software em Módulos para Gestão Escolar, treinamento, monitoramento do Sistema Integrado de Gestão Escolar (DIGITUS SIGE-ESCOLA) conforme descrito abaixo:

a) **Módulo SIGE-Administrativo:** configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (INEP);

b) **Módulo SIGE-SEMEC :** acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria de Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos;

c) **Módulo SIGE-Escola:** acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios ofícios, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.

d) **Módulo SIGE-Professor:** acesso exclusivo do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdos, frequência e notas dos alunos;

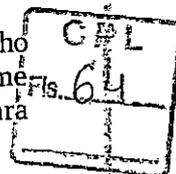
e) **Módulo SIGE-Coordenação:** acesso exclusivo dos coordenadores pedagógicos, para acompanhamento de boletins, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno;

f) **Módulo SIGE-Recursos Humanos:** controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e etc;

g) **Módulo Aluno (Portal do Aluno):** Emissão de boletins, fichas individuais, fichas de

matrículas, gráficos de rendimentos, relatório de frequência, conteúdos trabalhados na turma, rendimento da turma do aluno, agenda e painel de aviso para os alunos.

h) **Módulo SIGE - Avaliação de desempenho:** O módulo de avaliação de desempenho de servidores tem por finalidade coletar notas das avaliações pré-definidas, conforme fatores de avaliação, de servidores para se obter a nota de desempenho funcional para ser usada no processo de progressão de cargos de carreiras da categoria.



i) **Módulo SIGE - Alimentação Escolar:** O módulo de avaliação de alimentação escolar tem por finalidade a elaboração de cardápios da alimentação escolar, planejamento de alimentação escolar e relatórios com previsão de compras, relatórios de alimentação a ser servida por escola em previsão de calorias e outros nutrientes a serem servidos para alunos conforme faixa etária e a tabela TACO.

j) **Matrícula SIGE - Matrícula online:** Módulo exclusivo de acesso pelos pais ou responsáveis para solicitação de matrículas em ambiente on-line.

l) **Módulo SIGE - Avaliação de alunos:** O módulo de avaliação de alunos destina-se ao acesso pela Secretaria de Educação e Escolas e tem por finalidade coletar o rendimento dos alunos conforme avaliações elaboradas dentro dos descritores e fatores de aprendizagem. Emite o rendimento por aluno, disciplina, turma ou série na rede de ensino.

2) Backup do Banco de dados em tempo real a fim de garantir a integridade dos dados acadêmicos e administrativos contidos no Sistema Digitus SIGE-ESCOLA;

3) A Rede de Ensino de Porto Nacional-TO atendida pelo Sistema de Gestão Escolar da Empresa contratada tem 31 Unidades de Ensino em funcionamento com cerca 7.000 alunos matriculados regularmente em 2024.

4) Todas as solicitações técnicas são efetuadas em conformidade com o contrato estabelecido e dentro dos prazos acordados.

Desde 2019 quando iniciou-se a implantação do sistema em nossa entidade até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto a conduta comercial que tem mantido com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e Escolas da rede de ensino.

Porto Nacional-TO, 05 de maio de 2025.

JOANA DOS REIS NERES GOMES:764259751
975172 / 72

Assinado de forma digital por JOANA DOS REIS NERES GOMES:764259751

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

Processo: BR 51 2016 000749-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **DIGITUS SIGE-ESCOLA**
Criação: 10 de dezembro de 2014
Titular(es): DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA. ME (21.528.528/0001-08)
Autor(es): DEMERVAL DE ALMEIDA (643.755.011-20)
Linguagem: JAVASCRIPT, PHP, PLPGSQL
Aplicação: ED-06
Tipo Prog.: DS-04, IA-02

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 21/06/2026.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 30 de maio de 2017

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.528.528/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2014	
NOME EMPRESARIAL DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITUS SISTEMAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.015-706	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGITUSS.COM.BR		TELEFONE (63) 8448-4404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 23:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO Nº 250409/43.375 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, com sede à Quadra ARSO 43, Alameda 10, Qi-20 - Lote 08 – Fone (63) 9 9282-2899/3216-3599 - CEP 77015-706 – Palmas/TO, associada na ABES sob o nº 3818/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA**.
2. que o pedido de registro do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foi protocolado no INPI – instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº 51 2016 000749-4 em 30/05/2017.
3. que todos os módulos, recursos, funções e/ou características técnicas do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foram desenvolvidas no País, com tecnologia e mão-de-obra nacional, representando 100% (cem por cento) do programa para computador para efeitos de certificação de origem.
4. que na forma do disposto no art. 16, do Decreto nº 5906, de 26/09/2006, o Processo Produtivo Básico – PPB não se aplica a programas de computador (o PPB se aplica somente aos produtos produzidos em estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto).
5. que de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e o artigo 5º do Decreto Federal Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:
 - *Bens Serviços com Tecnologia desenvolvida no País;*

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 250409/43.375 – página 2 de 2

6. que de acordo com o inciso I, do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o "caput" do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.890/2024, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:

- ***bens manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras***, qualificáveis à margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem nesta categoria.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 10/04/2025 16:11:23 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/RE5E7-ZSMV3-6R5V2-VDY4D>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RE5E7-ZSMV3-6R5V2-VDY4D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 10/04/2025 16:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RE5E7-ZSMV3-6R5V2-VDY4D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 11:17:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

643755011-20

DEMerval DE ALMEIDA

29.09.72

Demerval de Almeida

SECRETARIA NACIONAL DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Demerval de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO Nº 1.200

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, O QUAL DEVE SER CONSERVADO NOS ANOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO OU DE OUTRAS INFORMAÇÕES, PROCURE A PRIMEIRA LOCALIDADE DO SEU ENDEREÇO PARA ATUALIZÁ-LO.

REGISTRO

AGE / ARAGUANA

28/02/92

Cláudio

Cláudio Cavalcante C. de Brito
M.A. 8.024.841

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 101.659 2ª Via DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/07/2013

NOME: DEMERVAL DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: FRANCISCO AGOSTINHO DE ALMEIDA
ESPEDITA MARIA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: ARAGUATINS-TO DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1972

DOC ORIGEM: CERT. NASC. Nº 4.868, LV A-4, FLS 45, EXP.06/12/1988

ARAGUATINS-TO

CPF: 643755.011-20

Demerval 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULOS CÍVIS E SÓCIS

FIG. 141

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

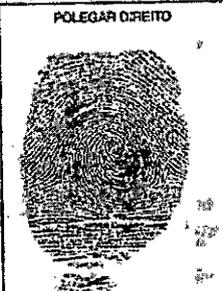


ASSINATURA DO TITULAR

Noracy Pereira Aguiar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 266.407/2ª Via

IDADE EXERCÍCIO 19/06/2008

NOBRE NORACY PEREIRA AGUIAR

FILIAÇÃO ACIOLY JACOME AGUIAR
NORANEY PEREIRA LIMA AGUIAR

NATURA DA DE DOC. ORIGINAL TOCANTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO 24/07/1978

Cert. Nasc. Nº 14.515. LV/A-12. FIS. 2314-V. Exp. 11/12/1989

CPF Tocantínopolis - TO 826.107.891-49

ASSINATURA DO TITULAR

INSTRUMENTO Nº 7110 DE FEVEREIRO DE 1983

29022

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome NORACY PEREIRA AGUIAR

Data do Nascimento 26/07/78

Nº de Inscrição 02515511 de 01

CPF 169701928



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Noracy Pereira Aguiar

NORACY PEREIRA AGUIAR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 27/12/95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.528.528/0001-08
Razão Social: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LDTA ME
Endereço: QDR 405 SUL ALAMEDA 31 SN ARSO 42 QI LT 01 SL / OPLANO DIRETOR
SUL / PALMAS / TO / 77015-667

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301152242918215

Informação obtida em 22/05/2025 11:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
6685062



Validador

60608500462968026669380597189770



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS

CNPJ : 21.528.528/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 405 SUL ALAMEDA 31 QI 02, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Maio de 2025 - 11h 10m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.528.528/0001-08

Contribuinte: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA Inscrição: 2398041

Endereço oficial: ARSO 43, ALAMEDA 10, QI.20, LOTE 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 407 S, ALAMEDA 10, Nº 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

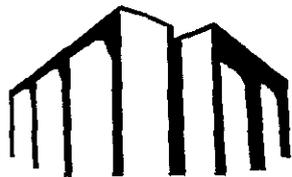
Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 21.528.528/0001-08
Código de validação: 915d0.0f0f1.32695-1227699

Palmas, 22 de Maio de 2025 às 11:11.

Certidão válida até 21 de Julho de 2025



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 9d5dc858

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ n. 21.528.528/0001-08

Certidão emitida em: 13/04/2025, às 18:57:41 (data e hora de Brasília)

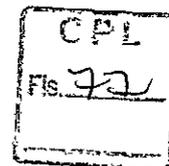
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/05/2025, 11:12:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:01 do dia 01/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2025.

Código de controle da certidão: **571D.EE9B.7767.5D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Certidão n°: 23145313/2025
Expedição: 26/04/2025, às 23:37:40
Validade: 23/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.528.528/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2398041

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL



I - SITUAÇÃO FISCAL

Situação: ATIVA

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CCP: 357.009

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

Insc. Estadual: 0

CPF/CNPJ: 21.528.528/0001-08

Contribuinte: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

Fantasia: DIGITUS SISTEMAS

III - ENDEREÇO FISCAL

Logradouro: ALAMEDA 10

Quadra: QI.02

Lote: 01

Número: 08

Bairro: 407 S

Complemento:

Cidade: PALMAS

UF: TO

CEP: 77015706

IV - CADASTRO ECONÔMICO

Inscr. Municipal: 2398041

Responsável: DEMERVAL DE ALMEIDA

Início Atividade: 13/04/2022

Fone: 6332244394

Celular: 6384597016

Fax:

Email:

Categoria: 0

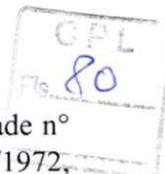
Inscrição Imóvel: 0

Expedido pela Internet em
12 de Maio de 2025 às 23:11

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://certidao.palmas.to.gov.br/certidao/autenticidade/> ou utilizando
seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Identificador: 2398041
Codigo de Validação: 85729.19d0c.1-98232



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08**



DEMerval DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF nº 643.755.011-20, nascido no dia 29/09/1972, natural de Araguatins –TO, residente e domiciliado na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

NORACY PEREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, empresária, natural de Tocantinópolis -TO, nascida no dia 24 de julho de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 266.407 SSP-TO e CPF nº 826.107.891-49, ambos residentes e domiciliados na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

Únicos sócios da empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA** e nome Fantasia de **DIGITUS SISTEMAS**, CNPJ: 21.528.528/0001-08 e sua sede e domicílio é na Quadra 405 Sul, AI 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, (ARSO 42, QI 02, LOTE 01, AL 31), Palmas -TO. Resolvem fazer a Quarta Alteração e Consolidação Contratual conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira- O endereço da sociedade passa ser na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

Cláusula Segunda- O capital social da sociedade que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País, passa ser R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País, um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País conforme abaixo:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR	%
DEMerval DE ALMEIDA	40.000	40.000,00	50
NORACY PEREIRA AGUIAR	40.000	40.000,00	50
Total	80.000	80.000,00	100

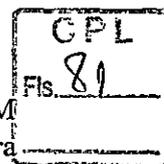
Cláusula Terceira- Em virtude da alteração contratual havida os sócios, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**

DEMerval DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF nº 643.755.011-20, nascido no dia 29/09/1972, natural de Araguatins –TO, na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

NORACY PEREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, empresária, natural de Tocantinópolis -TO, nascida no dia 24 de julho de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 266.407 SSP-TO e CPF nº 826.107.891-49, ambos residentes e domiciliados na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
 CNPJ: 21.528.528/0001-08



Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA e nome Fantasia de DIGITUS SISTEMAS, e sua sede e domicilio é na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

Clausula Segunda- O capital social que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR	%
DEMerval DE ALMEIDA	40.000	40.000,00	50
NORACY PEREIRA AGUIAR	40.000	40.000,00	50
Total	80.000	80.000,00	100

Clausula Terceira- O objeto social é 6203-1/00-Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-Customizáveis; 6209-1/00- Suporte Técnico, Manutenção em Tecnologia da Informação; 6202-3/00- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; 6201-5/00- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda.

Clausula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima- A administração da sociedade cabe ao sócio **DEMerval DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos e os negócios sociais e financeiros, da sociedade, isoladamente, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem consentimento mútuo dos sócios.

Clausula Oitava- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Nona- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Terceira- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

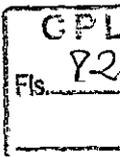
Clausula Décima Quarta- Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Palmas- TO, 16 de janeiro de 2025

DEMerval DE ALMEIDA

NORACY PEREIRA AGUIAR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64375501120	DEMerval DE ALMEIDA
82610789149	NORACY PEREIRA AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 13:07 SOB N° 20250026678.
PROTOCOLO: 250026678 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502709171. CNPJ DA SEDE: 21528528000108.
NIRE: 17200445493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2025.
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 236/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS.

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das secretarias do município, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisitos que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LDTA-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 21.528.528/0001-08 apresentou proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LDTA-ME**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 8.000,00 (**oito mil reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LDTA-ME CNPJ. 21.528.528/0001-08



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Educação.

Pium, 22 de maio de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2025.

Dispensa de Licitação n.º 236/2025-FME.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CO MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização do gestor do fundo municipal de educação de Pium – TO.

Pium – TO, 22 de maio de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 236/2025-FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 062/2021, **resolve**:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação nº 236/2025-FME, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICAS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS. AUTORIZO** a contratação da empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08 pela prestação dos serviços acima especificados.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela prestação de serviços.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.


Eliane Araujo do Monte Palma Silva
Decreto 05/2025
Secretária de Educação

Pium – TO, aos 22 de maio de 2025.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



CONTRATO N° 023/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME** referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICOS ADMINISTRATIVAS DAS ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n° 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **DIGITUS SOLUÇÕES E SISTEMAS LDTA-ME** inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o n°21.528.528/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DEMERVAL DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador; CPF n°643.755.011-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DA ROTINAS PEDAGOGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº 236/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo que serão pagas em 08 parcelas de R\$ 1.000,00(um mil reais) citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

08.0040 / 12.361.007.2031 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 522

Fonte 1.500.1001.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência por 08 (oito) meses a partir da data de assinatura após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srª Eliane Araújo do Monte Palma Silva; Pelo contratado o Sr. Demerval de Almeida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 236/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- manifesta deficiência do serviço;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- falta grave a juízo do município;
- abandono total ou parcial do serviço;
- falência ou insolvência;
- não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 22 DE MAIO DE 2025.


Eliane Araujo do Monte Palma Silva
Decreto 05/2025
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-52

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

CONTRATANTE

DEMERVAL DE ALMEIDA:64375501120
Assinado de forma digital por DEMERVAL DE ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.05.22 12:54:53 -03'00'

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LDTA-ME

CNPJ: 21.528.528/0001-08

Representante Legal da Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: CPF:



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 023/2025-FME

Processo Administrativo: N.º 236/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 023/2025 FME.

Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CO MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TECNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICOS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS ATRAVES DE RELATORIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRAFICOS.*

Partes: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LDTA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Data da assinatura: 22 de maio de 2025

Recursos: 08.0040 / 12.361.0017.2031 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 522

Fonte 1.500.1001.000000.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME

dos Santos Barros, localizado na Avenida Diógenes de Brito, Centro, nesta cidade de Pium, Estado do Tocantins, onde se encontrava o Senhor Edvan Gomes De Oliveira, Secretário de Administração, compareceu a servidora **DAYANE TRINDADE**, a quem foi conferido o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente, em desempenhar as funções no cargo de **MONITOR DE ALUNO**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 213/2025, datada de 30/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pium/TO. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. Prestando o presente compromisso, o empossado, prometeu cumprir as funções do referido cargo, com fidelidade, sem dolo e sem malícia, ficando o referido aprovado, a partir desta data, empossado. Lavro o presente termo que devidamente assinado. Pium, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYANE TRINDADE
Servidor Empossado

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 023/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 236/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 023/2025 FME.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA UNIFORMIZAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E GRÁFICOS.

Partes: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08 e Fundo Municipal de **Educação de Pium-TO**
CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Recursos: 08.0040 / 12.361.0017.2031- Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 522
Fonte 1.500.1001.000000.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 025/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 348/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68.

Recursos: 0040.12.122.0003.2024 / 3.3.90.30 / 1.500.000000 - DC -490.

Valor total: R\$ 35.264.000,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/20
ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 014/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 276/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.483.828/0001-52.

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099 / 3.3.90.30 / 1.500.000-405.

Valor total: R\$ 37.969.000,00 (trinta e sete mil novecentos e nove reais).

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/20
LIZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 028/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 418/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S DE A BRIGADA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Partes: AGRO RURAL LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 12.883.190/0001-09, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 10 março de 2025.

Recursos: 18.695.0038.2064 / 3.3.90.30.00/ 1.500.000000 - DC -
Valor total: 35.543,50 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 30 dias.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/20
FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 051/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 1149/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e MUNICÍPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 / 3.3.90.30 / 1.500.000-36.

Valor total: R\$ 47.814,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais).

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/20
FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 053/2025-PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 31/07/2025 17:33